



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 641/2017, de 03 de agosto de 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do Município, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 615/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, de 19/07/2016, e do Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1960, conforme dotações especificadas:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02 – Prefeitura

Secretaria: 006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 0007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 695 – Turismo

Programa: 008 – Modernização da Infraestrutura Municipal

Projeto/Atividade: 1026 – Urbanização do Alto Santo Cruzeiro.

Secretaria	Secretaria Municipal de Infraestrutura	2.500.000,00
Unidade	Secretaria Municipal de Infraestrutura	2.500.000,00
44.90.51	Obras e Instalações	2.500.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		2.500.000,00


Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrerão das transferências do Governo do Estado de Alagoas, através da Secretaria Estadual de Turismo, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 03 de agosto de 2017.


RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 641/2017, de 03 de agosto de 2017, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 03 de agosto de 2017.


Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração